

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços em desinfecção e sanitização para combater a disseminação da Covid – 19, nas 22 (vinte e duas) Unidades Básicas de Saúde – UBSs e ao Hospital Geral Municipal – HGM Dr. Marcolino Jr, nas quantidades e especificações em anexo, respectivamente, por meio de processo licitatório modalidade dispensa de licitação.

2 – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A prestação desses serviços tem amparo legal disposto na Lei nº. 8.666/93.

3 – DA JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação justifica-se pela necessidade de garantir, a prestação dos serviços a população de Codó – MA.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1. Na apresentação da proposta de preço deverá constar discriminação detalhada para prestação de serviços em desinfecção e sanitização para combater a disseminação da Covid – 19, nas 22 (vinte e duas) Unidades Básicas de Saúde – UBSs e ao Hospital Geral Municipal – HGM Dr. Marcolino Jr, município de Codó (MA), descritas na Planilha de Especificações e Quantidades, conforme anexo, respectivamente, quantidade solicitada, o valor unitário e total em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já consideradas todas as despesas, tributos e outros que porventura venham a incidir direto ou indiretamente sobre o bem, mesmo que não estejam registrados nesse documento.

4.2. A empresa deverá fazer constar da sua proposta à garantia da entrega para prestação de serviços em desinfecção e sanitização para combater a disseminação da Covid – 19, nas Unidades Básicas de Saúde – UBSs e ao Hospital Geral Municipal – HGM Dr. Marcolino Jr, para a Secretaria Municipal de Saúde, considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

4.3. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, por item, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

5 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Para a prestação desses serviços será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

5.2. O prazo de vigência do contrato cumprirá as regras do Contrato modalidade dispensa de licitação, no período de 3 (três) meses, considerando manutenção do valor do equipamento, e a sua execução será realizada conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo às quantidades determinadas.

6 – LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DO MATERIAL/EQUIPAMENTO

6.1. O fornecimento para prestação de serviços em desinfecção e sanitização para combater a disseminação da covid – 19, nas Unidades Básicas de Saúde – UBSs e ao Hospital Geral Municipal – HGM Dr. Marcolino Jr, para a Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 02 (dois) dias da solicitação da Administração Municipal,

pela empresa vencedora do certame, na sede do órgão requisitante a Secretaria Municipal de Saúde.

7 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Comprovação de especificidades técnicas e qualidade para prestação de serviços em desinfecção e sanitização para combater a disseminação da covid – 19, nas Unidades Básicas de Saúde – UBSs e ao Hospital Geral Municipal – HGM Dr. Marcolino Jr, pertinente e compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório das especificidades e qualificações técnicas para atendimento ao objeto da presente licitação.

7.2. Licença de funcionamento, atualizada, emitida pelos órgãos estaduais, municipais e/ou federais para fornecimento do referido equipamento, conforme o caso.

8 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A execução da prestação de serviços em desinfecção e sanitização para combater a disseminação da covid – 19, nas Unidades Básicas de Saúde – UBSs e ao Hospital Geral Municipal – HGM Dr. Marcolino Jr, para a Secretaria Municipal de Saúde serão acompanhada e fiscalizada pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2. A fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

9 – RESPONSABILIDADES DA EMPRESA

9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, decorrentes da execução do fornecimento dos medicamentos, insumos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Codó (MA).

9.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste serviço.

9.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer para prestação de serviço em desinfecção e sanitização para combater a disseminação da covid – 19, nas Unidades Básicas de Saúde – UBSs e ao Hospital Geral Municipal – HGM Dr. Marcolino Jr, para a Secretaria Municipal de Saúde em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto à utilização do mesmo de acordo com a avaliação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal no âmbito do Sistema Único de Saúde ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega.

9.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do para prestação de serviços em desinfecção e sanitização para combater a disseminação da covid – 19, nas Unidades Básicas de Saúde – UBSs e ao Hospital Geral Municipal – HGM Dr. Marcolino Jr, em acordo com a Planilha de Especificações e Quantidades, conforme anexo I, respectivamente.

9.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal no âmbito do Sistema Único de Saúde, durante a execução deste serviço.

9.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, as supressões ou acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10 – DA GARANTIA

10.1. Todos os serviços executados deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e as Especificações Técnicas exigidas nas Planilhas de Especificações anexas.

11 – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.1. Rejeitar equipamento para prestação de serviços em desinfecção e sanitização para combater a disseminação da covid – 19, nas Unidades Básicas de Saúde – UBSs e ao Hospital Geral Municipal – HGM Dr. Marcolino Jr, para a Secretaria Municipal de Saúde fornecido que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;

11.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em parcela única em até 30(trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e recibo, atestado o recebimento definitivo da entrega prestação de serviços em desinfecção e sanitização para combater a disseminação da covid – 19, nas Unidades Básicas de Saúde – UBSs e ao Hospital Geral Municipal – HGM Dr. Marcolino Jr, para a Secretaria Municipal de Saúde

12.2. A nota fiscal emitida será referente ao total de ordens emitidas a cada mês comercial.

12.3. O pagamento será efetuado através de transferência creditado em favor do Prestador de Serviço.

Codó (MA), 25 de fevereiro de 2021.

Atenciosamente,

Dr. Mario Nogueira Braga Neto
Secretário Municipal de Saúde

Mario Nogueira Braga Neto
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 0072/2021